



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2.205, DE 11 de março de 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO TRANSPORTE SERV.URB.INT.T.M**

08.01.04.122.0002.2.052	– Manutenção e Combust. Frota Veiculo, Maq.Impl.		
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesa nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA MUNICIPIO TRANSPORTE SERV.URB.INT.T.M**

08.01.04.122.0002.2.051	– Manutenção Geral da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 11 dias do mês de março do ano de 2008.**

**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11, 03, 2008

-----